

QUARTO ADITIVO – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO REGULAR Nº 2507/2020/SEAP/DETO, CELEBRADO PELO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ E DEMAIS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA, AUTÁRQUICA E OUTROS ÓRGÃOS DO PODER PÚBLICO ESTADUAL E PELA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS, REALIZADOS EM REDE DE POSTOS CREDENCIADA, MEDIANTE O USO DE CARTÃO DE PAGAMENTO.

CONTRATANTE: O **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, relacionados no Anexo I.IV do Termo de Referência, representados pelas autoridades signatárias.

CONTRATADA: **Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado São Paulo, neste ato representada por Fernando José Morais Fischer, inscrita no CPF sob o nº 104.916.618-35, e-mail fernando.fischer@primebeneficios.com.br e telefone (16) 9 9792-5226.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de obrigações e deveres das partes com vistas à implementação do direito constitucional à proteção dos dados pessoais, por meio da salvaguarda dos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O CONTRATANTE, na condição de controlador, e a CONTRATADA, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do contrato por parte da CONTRATADA será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do

CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE.

2.3. Os dados pessoais tratados pela CONTRATADA somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, vedada sua utilização para outros fins.

2.4. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que a SUBCONTRATADA ficará sujeita aos mesmos limites e obrigações legais e contratuais impostos à CONTRATADA.

2.5. A CONTRATADA deverá manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado.

2.6. A CONTRATADA deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às PARTES.

2.7. A CONTRATADA responderá pelos danos que causar em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas na Cláusula **2.6.**, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

2.8. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

2.9. A CONTRATADA é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados pessoais.

2.10. A critério do controlador e do encarregado de dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado.

2.11. O encarregado da CONTRATADA deverá comunicar formal e imediatamente à CONTRATANTE no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da Contratada; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela CONTRATADA.

2.12. Caso a CONTRATADA não disponha de todas as informações elencadas na Cláusula **2.11.** no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela CONTRATADA.

2.13. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD.

2.14. A observância das Cláusulas **2.11.**, **2.12.** e **2.13.** não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo.

2.15. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da CONTRATADA, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.16. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

2.17. A CONTRATADA deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela CONTRATANTE.

2.18. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA deverá realizar a transferência dos dados à CONTRATANTE, assegurada a integridade e disponibilidade dos dados recebidos, e excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justificou o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

2.19. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020.

2.20. O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo Aditivo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação pertinente, incluindo a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 19 de Setembro de 2022

CONTRATANTE		
Nº	ÓRGÃO OU ENTIDADE	REPRESENTANTE LEGAL
01	ADAPAR - Agência de Defesa Agropecuária do Paraná	Otamir Cesar Martins - Diretor-Presidente
02	ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná	Ademar Luiz Traiano - Presidente
03	AGEPAR - Agência Reguladora do Paraná	Reinhold Stephanes - Diretor-Presidente
04	BBP - Biblioteca Pública do Paraná	Luiz Felipe Leprevost - Diretor
05	CC – Casa Civil	João Carlos Ortega - Secretário de Estado
06	CM - Casa Militar	Tenente-Coronel Sérgio Vieira Benício - Chefe
07	CCTG - Centro Cultural Teatro Guaíra	Cleverson Luiz Cavalheiro – Diretor Presidente
08	CEDEC – Coordenadoria Estadual da Defesa Civil	Fernando Raimundo Schunig - Coordenador
09	CEP - Colégio Estadual do Paraná	Laureci Schmitz – Diretora Geral
10	CGE – Controladoria Geral do Estado do Paraná	Raul Clei Coccaro Siqueira - Controlador-Geral
11	COMEC - Coordenação da Reg. Metropolitana de Curitiba	Gilson de Jesus dos Santos - Diretor-Presidente
12	REPR - Receita Estadual do Paraná	Roberto Zaninelli Covelo Tizon - Diretor
13	DF - Defensoria Pública do Estado do Paraná	André Ribeiro Giamberardino – Defensor Público Geral
14	DETRAN - Departamento de Trânsito do Paraná	Adriano Marcos Furtado – Diretor Geral
15	DER - Departamento de Estradas de Rodagem	Alexandre Castro Fernandes - Diretor Geral
16	IAT – Instituto Água e Terra	José Volnei Bisognin – Diretor Presidente
17	IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná	Natalino Avance de Souza - Diretor-Presidente
18	FUNDEPAR – Instituto Paranaense de Desenvol. Educacional	Marcelo Pimentel Bueno– Diretor-Presidente
19	JUCEPAR - Junta Comercial do Paraná	Marcos Sebastião Rigoni de Mello - Presidente
20	MPPR - Ministério Público do Estado do Paraná	Gilberto Giacoia – Procurador Geral de Justiça
21	PGE - Procuradoria Geral do Estado	Letícia Ferreira da Silva - Procuradora-Geral
22	PRTUR - Paraná Turismo	Irapuan Cortes Santos – Diretor Presidente
23	PRED - Paraná Edificações	Girlei Eduardo de Lima – Diretor Geral
24	RTVE - Rádio e Televisão Educativa do Paraná	João Evaristo Debiasi – Secretário de Estado da SEEC
25	SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	Norberto Ortigara - Secretário de Estado
26	SEAP - Secretaria da Administração e da Previdência	Elisandro Pires Frigo – Secretário de Estado
27	SEDU - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas	Augustinho Zucchi - Secretário de Estado
28	SECC - Secretaria da Comunicação Social e da Cultura	João Evaristo Debiasi - Secretário de Estado
29	SEED - Secretaria da Educação e do Esporte	Renato Feder - Secretário de Estado
30	IPCE – Instituto Paranaense de Ciência do Esporte	Ibson Auusto Rhoden – Diretor Administrativo
31	SEFA - Secretaria da Fazenda	Renê de Oliveira Garcia Júnior – Secretário de Estado
32	SEIL - Secretaria da Infraestrutura e Logística	Fernando Furiatti Saboia - Secretário de Estado
33	SEJUF - Secretaria da Justiça, Família e Trabalho	Rogério Helias Carboni – Secretário de Estado
34	SEDEST - Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	Everton Luiz da Costa Souza - Secretário de Estado
35	SEPL – Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	Louise da Costa e Silva Garnica - Secretária de Estado
36	SESA/FUNSAÚDE - Secretaria da Saúde	César Augusto Neves Luiz - Secretário de Estado
37	SESP - Secretaria da Segurança Pública e Adm. Penitenc.	Wagner Mesquita de Oliveira - Secretário de Estado
38	SETI - Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	Aldo Nelson Bona - Superintendente
39	UEL - Universidade Estadual de Londrina	Marta Regina Gimenez Favaro - Reitora
40	UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa	Miguel Sanches Neto - Reitor
41	UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná	Saete Machado Sirino - Reitora
42	UNICENTRO – Univ. Estadual do Centro-Oeste do Paraná	Fábio Hernandez - Reitor
43	UNIOESTE – Univ. Estadual do Oeste – Campus TOLEDO	Remi Schorn – Diretor Geral
44	UEM – Universidade Estadual de Maringá	Julio César Damasceno - Reitor
45	UENP – Universidade Estadual do Norte do Paraná	Fábio Antonio Néia Martini - Reitor
46	UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Alexandre Almeida Webber - Reitor
CONTRATADA		
Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE LEGAL
01	Prime Consultoria e Assessoria Ltda	Fernando José Morais Fischer
TESTEMUNHA		
Nº	NOME	RG
01	Ivo Ferreira Neto	6.763.384-9
02	Renata Nunes Ferreira	48.537.010-4/SP

Documento: **04TERMOADITIVOContratoRegular25072020PADRAOPGE.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Leticia Ferreira da Silva** em 19/09/2022 14:39, **Roberto Zaninelli Covelo Tizon** em 19/09/2022 14:43, **Norberto Anacleto Ortigara** em 19/09/2022 14:58, **Sergio Vieira Benicio** em 19/09/2022 14:58, **Fernando Furiatti Saboia** em 19/09/2022 15:03, **Cesar Augusto Neves Luiz** em 19/09/2022 15:05, **Joao Carlos Ortega** em 19/09/2022 15:06, **Fabio Antonio Neia Martini** em 19/09/2022 15:08, **Ibson Augusto Rhoden** em 19/09/2022 15:09, **Augustinho Zucchi** em 19/09/2022 15:16, **Alexandre Almeida Webber** em 19/09/2022 15:29, **Luiz Felipe Leprevost** em 19/09/2022 15:38, **Julio Cesar Damasceno** em 19/09/2022 15:41, **Marcelo Pimentel Bueno** em 19/09/2022 15:45, **Marcelo Pimentel Bueno** em 19/09/2022 15:45, **Elisandro Pires Frigo** em 19/09/2022 15:47, **Natalino Avance de Souza** em 19/09/2022 15:51, **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 19/09/2022 16:10, **Cleverson Luiz Cavalheiro** em 19/09/2022 16:11, **Superintendencia Geral de Ciencia Tecnologia e En - Assinante: XXX.385.529-XX** em 19/09/2022 16:19, **Superintendencia Geral de Ciencia Tecnologia e En - Assinante: XXX.385.529-XX** em 19/09/2022 16:20, **Joao Evaristo Debiasi** em 19/09/2022 16:38, **Joao Evaristo Debiasi** em 19/09/2022 16:38, **Joao Evaristo Debiasi** em 19/09/2022 16:39, **Otamir Cesar Martins** em 19/09/2022 16:59, **Rogério Helias Carboni** em 19/09/2022 17:33, **Rogério Helias Carboni** em 19/09/2022 17:34, **Rogério Helias Carboni** em 19/09/2022 17:35, **Jose Volnei Bisognin** em 19/09/2022 17:56, **Jose Volnei Bisognin** em 19/09/2022 17:56, **Jose Volnei Bisognin** em 19/09/2022 17:57, **Jose Volnei Bisognin** em 19/09/2022 17:58, **Andre Ribeiro Giamberardino** em 19/09/2022 22:00, **Renata Nunes Ferreira** em 20/09/2022 10:41, **Renata Nunes Ferreira** em 20/09/2022 10:41, **Renata Nunes Ferreira** em 20/09/2022 10:42, **Renata Nunes Ferreira** em 20/09/2022 10:42, **Wagner Mesquita de Oliveira** em 20/09/2022 14:14, **Fabio Hernandez** em 20/09/2022 16:11, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 20/09/2022 16:12, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 20/09/2022 16:14, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 20/09/2022 16:15, **Louise da Costa e Silva Garnica** em 20/09/2022 16:15, **Fabio Hernandez** em 20/09/2022 16:18, **Renato Feder** em 21/09/2022 09:55, **Renato Feder** em 21/09/2022 09:58, **Renato Feder** em 21/09/2022 09:59, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 15:21, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 15:22, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 15:23, **Marta Regina Gimenez Favaro** em 21/09/2022 15:25, **Adriano Marcos Furtado** em 21/09/2022 15:27, **Adriano Marcos Furtado** em 21/09/2022 15:32, **Adriano Marcos Furtado** em 21/09/2022 15:33, **Rene de Oliveira Garcia Junior** em 21/09/2022 17:59, **Miguel Sanches Neto** em 23/09/2022 09:20, **Miguel Sanches Neto** em 23/09/2022 09:22, **Miguel Sanches Neto** em 23/09/2022 09:23, **Reinhold Stephanes** em 25/09/2022 11:49, **Reinhold Stephanes** em 25/09/2022 11:50, **Girlei Eduardo de Lima** em 03/10/2022 08:48, **Girlei Eduardo de Lima** em 03/10/2022 08:50, **Girlei Eduardo de Lima** em 03/10/2022 08:54, **Girlei Eduardo de Lima** em 03/10/2022 08:55, **Ademar Luiz Traiano** em 14/10/2022 09:16, **Ademar Luiz Traiano** em 14/10/2022 09:17, **Ademar Luiz Traiano** em 14/10/2022 09:17, **Ademar Luiz Traiano** em 14/10/2022 09:23, **Raul Clei Coccaro Siqueira** em 27/10/2022 09:11.

Assinatura Avançada realizada por: **Everton Luiz da Costa Souza (XXX.721.649-XX)** em 19/09/2022 14:34, **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 19/09/2022 14:46, **Gilson de Jesus dos Santos (XXX.542.429-XX)** em 19/09/2022 14:46, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 19/09/2022 15:34, **Remi Schorn (XXX.887.110-XX)** em 19/09/2022 15:34, **Fernando Jose Morais Fischer (XXX.916.618-XX)** em 19/09/2022 16:26, **Cel. Qobm Fernando Raimundo Schunig (XXX.745.769-XX)** em 19/09/2022 17:58, **Ivo Ferreira Neto (XXX.999.149-XX)** em 20/09/2022 08:44, **Patricia Eliane Gusso (XXX.025.579-XX)** em 20/09/2022 09:40, **Laureci Schmitz (XXX.300.629-XX)** em 20/09/2022 10:48, **Louise da Costa e Silva Garnica (XXX.268.629-XX)** em 20/09/2022 16:16, **Marcos Sebastião Rigoni de Mello (XXX.367.729-XX)** em 20/09/2022 16:23.

Assinatura Simples realizada por: **Renata Nunes Ferreira (XXX.237.288-XX)** em 20/09/2022 10:44, **Alexandre Castro Fernandes (XXX.748.841-XX)** em 22/09/2022 08:46.

Inserido ao protocolo **19.474.163-4** por: **Renata Rissatto Nehls** em: 19/09/2022 13:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

922fbe2fe2b0b0c45d2e28c28515bd1.